

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS
DE OFICIAL DE INTELIGÊNCIA E DE AGENTE DE INTELIGÊNCIA**

Edital n.º 1 – ABIN, de 12 de agosto de 2008

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

CARGO 1: OFICIAL DE INTELIGÊNCIA – CADERNO 1.1

- **ITEM 2** – anulado em decorrência de ambigüidade irreversível na redação da assertiva, o que impossibilitou o seu julgamento objetivo.
- **ITEM 24** – alterado de C para E, pois parte da assertiva está incorreta.
- **ITEM 28** – anulado. A afirmação peremptória de que há um alheamento dos Estados sul-americanos com relação à crise boliviana é ambígua, impossibilitando o julgamento objetivo da afirmativa.
- **ITEM 70** – anulado, pois a utilização da sigla "DISBI" prejudicou o julgamento objetivo do item.
- **ITEM 71** – anulado, pois a utilização da sigla "DISBI" prejudicou o julgamento objetivo do item.
- **ITEM 78** – alterado de C para E. A competência para julgar crimes contra a segurança nacional é da justiça federal, de acordo com a Constituição Federal de 1988, e não da justiça militar, conforme assevera o item.
- **ITEM 82** – alterado de C para E, pois o prazo de prorrogação estipulado no item refere-se somente a turistas, estando, portanto, errada a afirmativa.
- **ITEM 85** – alterado de C para E porque existem diversos julgados, inclusive do STF, que admitem a extradição para brasileiros naturalizados, o que torna a assertiva incorreta.
- **ITEM 102** – alterado de C para E, pois a lei tratada no item é inconstitucional por ferir o § 4.º do art. 39 da CF de 1988.
- **ITEM 109** – anulado. O assunto abordado na assertiva está fora da delimitação estabelecida no edital.
- **ITEM 110** – anulado. O assunto abordado na assertiva está fora da delimitação estabelecida no edital.

LÍNGUA ESPANHOLA

- **ITEM 136** – alterado de C para E, pois, de acordo com o texto, as atividades de inteligência seguem **um ciclo** composto de **quatro fases**, diferentemente do afirmado no item.
- **ITEM 138** – alterado de C para E. A "IMINT", citada na assertiva, pertence à segunda fase de obtenção de informações, e não ao segundo ciclo, como assevera o item.

CARGO 2: AGENTE DE INTELIGÊNCIA – CADERNO 2.1

- **ITEM 62** – anulado em decorrência de ambigüidade irreversível da expressão "tensões sociais inter-regionais", empregada na assertiva, o que prejudicou o seu julgamento objetivo.
- **ITEM 81** – anulado. O assunto abordado na assertiva está fora da delimitação estabelecida no edital.
- **ITEM 82** – anulado. O assunto abordado na assertiva está fora da delimitação estabelecida no edital.
- **ITEM 99** – anulado em decorrência de divergência doutrinária acerca da situação demonstrada na afirmativa, quanto a ser caso de perda ou de suspensão de direitos políticos.

LÍNGUA INGLESA

- **ITEM 150** – anulado, pois o termo "*Aside from*" não se encontra na linha indicada no item.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – ABIN, de 12 de agosto de 2008, que rege o concurso público, “12.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão

divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/abin2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais na prova discursiva e na avaliação de títulos.

12.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”